

PARECER MAR 2023

**SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO-LEI 92/XXIII/2023**

Parecer

sobre a proposta de Decreto-Lei 92/XXIII/2023 que estabelece, para o ano letivo 2022-2023, medidas excepcionais e temporárias relativamente à avaliação, aprovação de disciplinas, conclusão de cursos científico-humanísticos do ensino secundário e acesso ao ensino superior

O presente Parecer decorre da solicitação efetuada pelo Senhor Ministro da Educação ao Conselho Nacional de Educação (CNE), no passado dia 14 de março, para se pronunciar sobre a proposta de diploma que prevê, para o ano letivo 2022/2023, medidas excecionais e temporárias relativamente à avaliação, aprovação de disciplinas, conclusão dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário e acesso ao ensino superior.

Considerando que:

- Estamos já na segunda metade do ano letivo;
- Existe uma legítima expectativa das comunidades educativas quanto a não haver agora alterações significativas nesta matéria em relação ao ano anterior;
- O Governo anunciou já propostas mais substanciais de alteração do regime geral em matéria de conclusão dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário e acesso ao ensino superior;
- É urgente regular esta matéria na medida em que o regime que vigorou no ano anterior era limitado a esse ano e não seria razoável voltar, neste momento, ao regime geral pré-pandémico;

E porque as medidas constantes da proposta de Decreto-Lei:

- Mantêm em vigor mais um ano o regime excecional e temporário de 2021/2022;
- Têm vindo a demonstrar que não colocam em causa os princípios da equidade e da igualdade de oportunidades na conclusão dos cursos científico humanísticos do ensino secundário e de acesso ao ensino superior;
- Vêm ao encontro da posição do CNE quanto à importância da estabilidade das regras vigentes em anos letivos anteriores quanto aos efeitos da avaliação externa, de modo a dar segurança e previsibilidade aos alunos quanto às opções que tomam ao longo do seu percurso no ensino secundário;

O Conselho Nacional de Educação nada tem a opor ao regime plasmado na proposta de Decreto-Lei.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

20 de março de 2023

O Presidente, Domingos Fernandes



Rua Florbela Espanca s/n
1700-195 Lisboa
Tel. +351 217 935 245
www.cnedu.pt